



**TC 027.712/2006-8**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Unidade Jurisdicionada:** Superintendência Regional do DNIT no Estado do Maranhão - DNIT/MT

**Recorrentes:** José Orlando Sá de Araújo (088.866.953-49) e Construtora Sucesso S/A (09.588.906/0001-42)

**Acórdão recorrido:** Acórdão 1.464/2013-Plenário

### DESPACHO

Conheço dos recursos de reconsideração interpostos por José Orlando Sá de Araújo e pela Construtora Sucesso S/A, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei nº 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 1.464/2013-Plenário em relação aos recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela Unidade Técnica. O efeito suspensivo deve estender a todos os responsáveis condenados em solidariedade com os recorrentes.

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/MA para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face dos presentes recursos.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 15 de abril de 2015.

(Assinado Eletronicamente)  
Ministro VITAL DO RÊGO  
Relator